

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO COM ENGARGOS ENTRE O COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE, NA FORMA ABAIXO:

O **COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**, também conhecido como **COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, pertencente ao Movimento Olímpico, considerado de utilidade pública no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. das Américas nº 899, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.117.366/0001-67, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **COB**, e **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE**, associação civil de natureza desportiva, com sede na Rua Pais de Araujo, n. 29, conjuntos 32 e 33, Itaim Bibi - SP, CEP 04531-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.280.382/0001-15, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente Osmar da Costa Sobrinho, doravante denominada **CONFEDERAÇÃO**, considerando:

- (a) Que a **CONFEDERAÇÃO** é entidade filiada ao **COB**, e que esta tem por finalidade principal a administração, no território nacional, de sua respectiva modalidade esportiva;
- (b) Que é de competência e interesse do COB, em conformidade com o artigo 3º, incisos III e IV de seu Estatuto, favorecer o pleno desenvolvimento das atividades em benefício da modalidade administrada pela **CONFEDERAÇÃO** e de seus atletas;
- (c) Que na situação desafiadora enfrentada pela sociedade brasileira em função da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus causador da Covid-19, o COB desenvolveu o Programa de Apoio Financeiro de Administração do Desporto filiadas ao COB.

As partes têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, de acordo com as cláusulas a seguir.

O COB, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tendo por objetivo apoiar diretamente a modalidade esportiva, compromete-se em doar, até o dia 25 de outubro de 2021, à **CONFEDERAÇÃO** o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pagamento de custos com assistência contábil, aluguel e prestação de serviços de treinador nacional, conforme projeto apresentado ao COB (anexo). O recurso deverá ser disponibilizado por meio de transferência bancária na conta corrente de titularidade da **CONFEDERAÇÃO**, a ser indicada pela entidade.

1. A **CONFEDERAÇÃO** fica obrigada a encaminhar ao **COB** acerca dos desembolsos realizados em conformidade com o projeto apresentado (anexo), até o dia 25 de abril de 2022, conforme disposto no Programa de Apoio Financeiro às Entidades de Administração filiadas ao COB.
2. É vedado o uso de tais recursos para pagamento de glosas porventura requisitadas pelo **COB** na análise da prestação de contas de projetos esportivos.
3. Em caso de descumprimento do disposto no item 2 acima – seja por ausência de entrega dos comprovantes no prazo assinalado ou pelo fato de o COB eventualmente reprovar os documentos que sejam apresentados –, a doação poderá ser revogada, total ou parcialmente, a critério do COB, por meio de simples notificação por escrito.

4. Uma vez revogada a doação pelo COB, a **CONFEDERAÇÃO** deverá restituir o montante, devidamente corrigido, em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da respectiva notificação de revogação.
5. O COB declara que o valor doado, de acordo com o disposto neste Contrato, está inteiramente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e gravames, não havendo restrição alguma, quer de natureza legal, contratual, societária ou judicial, que impeça o DOADOR de validamente doar ao DONATÁRIO e que, a qualquer título, impeça ou restrinja a subseqüente e efetiva titularidade dos mesmos.
6. A Doação neste Instrumento celebrada é realizada por livre e espontânea vontade do COB, sem coação ou influência de quem quer que seja, transferindo-se de imediato para a **CONFEDERAÇÃO** o valor acima mencionado.
7. A **CONFEDERAÇÃO** é única e exclusivamente responsável pelo pagamento de impostos a ela imputáveis, na condição de contribuinte, que eventualmente possam incidir sobre esta doação, se comprometendo a isentar o COB de quaisquer custos, obrigando-se a ressarcir ao COB o valor eventualmente despendido por este, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.
8. A **CONFEDERAÇÃO** declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação do valor mencionado, acima, no item 1.
9. O presente contrato somente poderá ser modificado mediante expressa concordância por escrito de todas as partes.
10. Os direitos e deveres pactuados neste instrumento obrigam as partes e seus sucessores.
11. O presente instrumento contratual é firmado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo.
12. As Partes concordam que qualquer litígio originário ou relacionado ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, administrada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem – CBMA, de acordo com o seu Regulamento Geral, constituindo-se o tribunal arbitral de um a três árbitros, indicados na forma do citado Regulamento.

Assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2021.

ASSINATURA ELETRÔNICA

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE

OFÍCIO Nº 102/2021

São Paulo, 05 de outubro de 2021

Ao Ilmo. Senhor

Paulo Wanderley Teixeira

Presidente

Comitê Olímpico do Brasil

presidencia.cob@cob.org.br

c/c Isabele.Duran@cob.org.br e Alice.Cruz@cob.org.br

REF. CIRCULAR 0086/2021 PW/Im - 3º PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO FILIADAS AO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

Estimado Presidente,

Vimos, pelo presente, apresentar proposta para custeio de despesas, conforme Programa de Apoio divulgado na Circular 0086/2021 PW/Im, datada de 28 de setembro de 2021.

Conforme Anexo 2 da referida Circular, a proposta está demonstrada nos anexos:

- Planilha Financeira Detalhada;
- Cronograma de Desembolso.

Tal solicitação considera a **redução de arrecadação de recursos próprios** em decorrência tanto da continuidade da situação pandêmica e sanitária nos estados brasileiros, quanto as dificuldades econômicas oriundas das incertezas e imprevisibilidades inflacionárias no Brasil, as quais continuarão impactando significativamente no desenvolvimento do golfe brasileiro, conforme relacionamos abaixo:

Taxa de filiação:

- Parte dos recursos próprios da CBGolfe é proveniente das taxas de filiação, as quais são recolhidas proporcionalmente ao número de filiados com registro de handicap no sistema *BlueGolf* gerenciado pela CBGolfe. Há queda no número de filiados.

Em 2020, houve uma redução aproximada de 4,5% representando uma perda de 362 filiados.

Em 2021, a queda permanece, iniciamos o ano com 8.013 filiados e no momento são 7.751 filiados (dados do 3º. Trimestre/2021).

- Além da redução no número de filiados, não houve aprovação de reajuste na taxa de filiação. Na Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de outubro de 2020, a proposta de reajuste foi de 3%, o menor dos últimos 4 anos, correspondendo a R\$ 17,20 por mês/por jogador. Contudo, foi decidido manter o valor de R\$ 16,70 por mês/por jogador, vigente no exercício de 2020;
- Adicionalmente às medidas de apoio aos atletas filiados, a CBGolfe isentou as taxas de inscrições de todos os atletas que participaram do **31º CAMPEONATO BRASILEIRO AMADOR PRÉ-JUVENIL E JUVENIL & COPA JUVENTUDE DE GOLFE**, realizado no mês de julho de 2021, com o objetivo de estimular a participação de atletas amadores pré-juvenis e juvenis de golfe no primeiro Torneio organizado por nossa entidade desde o início da pandemia.

Frente ao exposto, o 3º PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO FILIADAS AO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL, com a proposta de doação de R\$ 100.000,00 nos ampararia no cenário atual e nos auxiliará nas ações de apoio às Federações e aos clubes diretamente filiados.



Importante também destacar que os contratos de Assistência Contábil e do Técnico Nacional (Erik Andersson) poderão ser reajustados conforme os índices de reajuste vigentes na época da renovação dos contratos. Serão arcados com recursos próprios eventuais diferença nos valores.

Por fim, informamos também que na proposta ora apresentada, quaisquer valores que exceder ao apoio de R\$ 100.000,00, será arcada pela CBGolfe.

Seguem abaixo, informações bancárias para crédito:

Confederação Brasileira de Golfe

Banco Bradesco – 237

Agência: 2859

Conta Corrente: 9038-7

CNPJ: 30.280.382/0001-15

Coloco-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Em nome da Confederação Brasileira de Golfe e em meu próprio, aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Osmar da Costa Sobrinho
Confederação Brasileira de Golfe
Presidente



3º Programa de Apoio às Confederações 2021

Relação de Despesas

#	Category Despesa	Contrato?	Aditivo?	Outubro.2021	Novembro.2021	Dezembro.2021	Janeiro.2022	Fevereiro.2022	Março.2022	PROJEÇÃO DESPESA Total
1	Assistência Contábil	Ok	N/A	4.507,83	4.507,83	4.507,83	4.507,83	4.507,83		22.539,15
2	Aluguel CJ. 32 / 33	Ok	N/A		6.181,32	6.181,32	6.181,32	6.181,32	424,63	25.149,91
3	Técnico Nacional Erik Andersson	Ok	N/A	8.718,49	8.718,49	8.718,49	8.718,49	8.718,49	8.718,49	52.310,94
PROJEÇÃO MENSAL Total =				13.226,32	19.407,64	19.407,64	19.407,64	19.407,64	9.143,12	100.000,00

LIMITE DISPONIBILIZADO = 100.000,00
% DE USO = 100%
Saldo = 0,00



Programa de Apoio às Confederações 2021

Cronograma de Desembolsos

DESCRIÇÕES Desembolsos	Outubro.2021				Novembro.2021				Dezembro.2021				Janeiro.2022		
	Valor	Dt. Vcto	Dt. Pagto.	Concluído	Valor	Dt. Vcto	Dt. Pagto.	Concluído	Valor	Dt. Vcto	Dt. Pagto.	Concluído	Valor	Dt. Vcto	Dt. Pagto.
Assistência Contábil	R\$ 4.507,83	30/10/2021	30/10/2021		R\$ 4.507,83	30/11/2021	30/11/2021		R\$ 4.507,83	29/12/2021	29/12/2021		R\$ 4.507,83	30/01/2022	30/01/2022
Aluguel Cl. 32 / 33					R\$ 6.181,32	04/11/2021	05/11/2021		R\$ 6.181,32	05/12/2021	06/12/2021		R\$ 6.181,32	05/01/2022	06/01/2022
Técnico Nacional Erik Andersson	R\$ 8.718,49	15/10/2021	18/10/2021		R\$ 8.718,49	15/11/2021	17/11/2021		R\$ 8.718,49	15/12/2021	17/12/2021		R\$ 8.718,49	15/01/2022	18/01/2022
TOTAIS Mês =	R\$ 13.226,32 ✓			ALL	R\$ 19.407,64 ✓			ALL	R\$ 19.407,64 ✓			ALL	R\$ 19.407,64		



Programa de Apoio às Confederações 2021

Cronograma de Desembolsos





DESCRIÇÕES Desembolsos	Fevereiro.2022					Março.2022				TOTAIS	
	Concluído	Valor	Dt. Vcto	Dt. Pagto.	Concluído	Valor	Dt. Vcto	Dt. Pagto.	Concluído		
Assistência Contábil		R\$ 4.507,83	28/02/2022	28/02/2022						R\$ 22.539,15	
Aluguel CJ. 32 / 33		R\$ 6.181,32	05/02/2022	07/02/2022		R\$ 424,63	05/03/2022	05/03/2022		R\$ 25.149,91	
Técnico Nacional Erik Andersson		R\$ 8.718,49	15/02/2022	17/02/2022		R\$ 8.718,49	15/03/2022	17/03/2022		R\$ 52.310,94	
										R\$ -	
TOTAIS Mês =		R\$ 19.407,64				R\$ 9.143,12				R\$ 100.000,00	

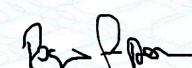
Contrato de Doação CBGolfe pdf

Código do documento e3870d82-f40e-4f09-b11a-c083d9de96bd



Assinaturas

-  osmar da costa sobrinho
osmar.costa@cbgolfe.com.br
Assinou como parte
-  Ricardo de Simões Nobre Junior
ricardo.nobre@cob.org.br
Reconheceu
-  Isabele Duran Cordeiro
isabele.duran@cob.org.br
Assinou como parte
-  Rogerio Sampaio Cardoso
rogerio.sampaio@cob.org.br
Assinou como parte



Eventos do documento

21 Oct 2021, 16:02:49

Documento número e3870d82-f40e-4f09-b11a-c083d9de96bd **criado** por KÁTIA DE LOURDES MATOS VIEIRA (Conta 347c2cc7-8bd5-4dd6-b499-2ed6ca2b873a). Email :katia.vieira@cob.org.br. - DATE_ATOM: 2021-10-21T16:02:49-03:00

21 Oct 2021, 16:04:55

Lista de assinatura **iniciada** por KÁTIA DE LOURDES MATOS VIEIRA (Conta 347c2cc7-8bd5-4dd6-b499-2ed6ca2b873a). Email: katia.vieira@cob.org.br. - DATE_ATOM: 2021-10-21T16:04:55-03:00

25 Oct 2021, 08:56:09

KÁTIA DE LOURDES MATOS VIEIRA (Conta 347c2cc7-8bd5-4dd6-b499-2ed6ca2b873a). Email: katia.vieira@cob.org.br. **ALTEROU** o signatário **alessandra.nobrega@cob.org.br** para **ricardo.nobre@cob.org.br** - DATE_ATOM: 2021-10-25T08:56:09-03:00

25 Oct 2021, 12:14:17

IZABELA VIANA DE PINHO SERRA (Conta cc970667-c648-4595-92e4-e3990e14b646). Email: izabela.serra@cob.org.br. **ALTEROU** o signatário **osmar.costa@cbgolfe.org.br** para **osmar.costa@cbgolfe.com.br** - DATE_ATOM: 2021-10-25T12:14:17-03:00

25 Oct 2021, 13:26:54

OSMAR DA COSTA SOBRINHO **Assinou como parte** (Conta 2de8c460-638c-43ec-afbf-d7d5a25c4566) - Email: osmar.costa@cbgolfe.com.br - IP: 189.46.192.82 (189-46-192-82.dsl.telesp.net.br porta: 40364) - [Geolocalização: -23.7043712 -46.7501056](#) - Documento de identificação informado: 524.606.908-78 - DATE_ATOM: 2021-10-25T13:26:54-03:00

25 Oct 2021, 15:01:16

RICARDO DE SIMÕES NOBRE JUNIOR **Reconheceu** (Conta 1be0d63b-56f2-4182-8550-e84a18af24a9) - Email: ricardo.nobre@cob.org.br - IP: 189.125.206.247 (247.206.125.189.static.impsat.net.br porta: 50166) - [Geolocalização: -23.0014419 -43.3197987](#) - Documento de identificação informado: 105.371.237-50 - DATE_ATOM: 2021-10-25T15:01:16-03:00

25 Oct 2021, 15:23:00

ISABELE DURAN CORDEIRO **Assinou como parte** (Conta 553e14dd-8fc0-4fb6-bc12-3a13eb862aa8) - Email: Isabele.duran@cob.org.br - IP: 189.125.110.229 (229.110.125.189.static.impsat.net.br porta: 18856) - Documento de identificação informado: 052.002.957-77 - DATE_ATOM: 2021-10-25T15:23:00-03:00

25 Oct 2021, 17:01:07

ROGERIO SAMPAIO CARDOSO **Assinou como parte** (Conta ee45ed90-99d2-42e6-a19e-761c3093b607) - Email: rogerio.sampaio@cob.org.br - IP: 189.125.206.247 (247.206.125.189.static.impsat.net.br porta: 19904) - Documento de identificação informado: 121.279.128-29 - DATE_ATOM: 2021-10-25T17:01:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):eee5cd924d101a7e7ec9d1c93cf7ce8ff6439d9ba0ce2bef819de09b824f843b

(SHA512):494bc9f4970e945c00a9200122b652d6d2eb0877a032ec8493d447d7ebba0624e38de3718a0e9d7270383c4d933042d8fa2c73d0433906aeb8eb96396d67ac9f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign